



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

101077

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n° 13/2022

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE e, do outro, a empresa REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, inscrita no CNPJ sob n° 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citricola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, portador do CPF 696.464.495-49, residente e domiciliado na Rua Gileno Bernardo dos Santos, CJ Hab. Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EMPRESÁRIA LIMITADA, inscrita no CGC/MF sob n.º 36.178.439/0001-56, com sede na RUA WILSON BARBOSA DE MELO, 23 Cep: 49.037-590 Bairro Atalaia na cidade de ARACAJU-SE, Estado de SERGIPE, neste ato representada pela Sr (a) **INGRID SAMARA GUEDES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3469351 SSP/SE, CPF n.º 073.925.175-97, doravante denominada **CONTRATADA**. Para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 CMB**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este Termo decorre do Contrato 13/2022, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Câmara Municipal de Boquim/SE, sendo fundamentado nos artigos art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), e **CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 55, inciso 5, da Lei n° 8.666/93), como segue abaixo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO [art. 55 inciso III, da Lei 8.666/93].

O presente termo tem por finalidade aditar apenas o prazo contratual por 2 meses, não tendo assim um impacto financeiro e econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [art. 55, inciso V, da Lei n.º. 8.666/93].

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- **Unidade Orçamentária:** 101 Câmara Municipal de Boquim
- **Projeto/Atividade:** 1001 Construção e Reforma do prédio da Câmara Municipal.
- **Classificação de Despesa:** 4490.51.0000 Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 15000000 recursos não vinculados de impostos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

001078

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

BOQUIM/SE, 21 de julho de 2023.

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

INGRID SAMARA GUEDES DOS SANTOS

Data: 21/07/2023 13:54:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ: 36.178.439/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Radomir Rodrigues Eirelli CPF: 997.942.335-87

2 Juan Carlos de Alencar CPF: 084.786.675-70